

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.
Catalão, 08/11/2018.

Presidente da Comissão de Licitação
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 001/2018.

Termo de contrato de fornecimento de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e material educativo e esportivo que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.366.622/0001-04, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP 75.701-050, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **Silas José Tristão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 468.006.031-04, portador do RG nº 3439600-6470246 SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.855.598/0001-57, sediado na Avenida 85, nº 1976, Quadra G-21, Lote 15, Loja 02, Setor Marista, em Goiânia, Estado de Goiás neste ato representada pelo Sr. **Frederico de Deus Calaza**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.002.232 DGPC - GO e CPF nº 710.629.981-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018015990** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 141/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e material educativo e esportivo, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 141/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos produtos será em 05 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa única, conforme o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.525,95** (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bicicleta Infantil Aro 20;	UN	CALOI	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
6	Bicicleta Aro 26;	UN	CALOI	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
8	Brinquedo Pedagógico - Conjunto Alfanumérico em plástico, contendo 1000 peças (Jardim II);	UN	DAGMAR BRINQUEDOS	75	R\$ 83,49	R\$ 6.261,75
9	Brinquedo Pedagógico - Conjunto Divertido - confeccionado em MDF, contendo 56 peças (Jardim I);	UN	DAGMAR BRINQUEDOS	75	R\$ 64,99	R\$ 4.874,25
11	Brinquedo para o parque - Gangorra 01 lugar - fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Disponível em diversas cores, em peça monobloco, com 1 par de manoplas. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil;	UN	XALINGO	06	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
12	Brinquedo para o parque - Gangorra 02 lugar - fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Disponível em diversas cores, em peça monobloco, com 2 pares de manoplas duplas e fixas que o uso simultâneo por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil;	UN	XALINGO	05	R\$ 349,99	R\$ 1.749,95
14	Brinquedo para o parque - Túnel Lúdico - Trezinho - fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da	UN	XALINGO	01	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00

	coloração. Composto por 4 módulos autoencaixáveis e expansíveis, multicolorido, com aberturas laterais e duas estruturas curvas para entrada e saídas das crianças. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil;					
15	Brinquedo para o parque - Gira Gira 4 Lugares - fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Multicolorido, composto por quatro assentos anatômicos e com apoio para os pés, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil;	UN	XALINGO	02	R\$ 934,00	R\$ 1.868,00
16	Brinquedo para o parque - Play Infantil Dynamic - fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo multicolorido, composto por escalada com orifícios vazados, escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Dimensões: Comprimento: 2,5 M, Altura: 1,5 M, Largura: 1,43 M;	UN	FRESO	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
18	Brinquedo para parque - Triciclo Infantil - Possui assento anatômico com baixa distância do chão para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança;	UN	BANDEIRANTES	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
19	Brinquedo para o parque - Pula Pula Cavalinho Emborrachado.	UN	LIDER BRINQUEJEDOS	09	R\$ 107,00	R\$ 963,00
Valor Total						R\$ 25.525,95

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária:

28.2801.18.542.4027 – 4088 – 339030.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária:

28.2801.18.542.4027 – 4088 – 449052.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 2018.003 SEMMAC de 16 de maio de 2018, incumbe ao servidor Eliézer da Costa Ferreira a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os termos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos produtos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº

8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 23 de outubro de 2018.

Silas José Tristão

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 24.366.622/0001-04

Silas José Tristão

Secretário de Meio Ambiente

CONTRATANTE

Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO

27.855.598/0001-57
OWL TOYS BRINQUEDOS,
PARQUES E PRESENTES
EIRELI
Avenida 85 nº 1976 Loja 02
Quadra G 21 Lote 15
Setor Marista - Goiânia-GO
CEP: 74.160-010

Frederico de Deus Calça
OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME

CNPJ: 27.855.598/0001-57

Frederico de Deus Calça

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____